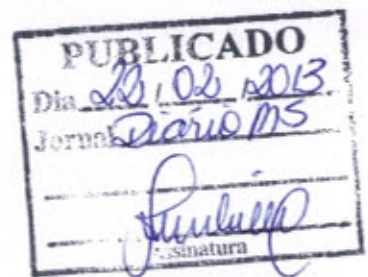




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



## DECRETO Nº 2450/2013 de 21 de fevereiro de 2013

*“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”*

Ricardo Favaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando* as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

### DECRETA:

*Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí MS, a ser realizada no dia 23 de maio de 2013.*

*Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já” e terá como lema: “Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional”.*

*Art. 3º A 5ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr.*

*Ricardo Favaro Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

*Anderson Francisco da Silva e na sua ausência ou impedimento,  
por um membro indicado pela Comissão Preparatória.*

*Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante portaria o  
regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí -  
MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e  
providenciará a sua publicação no Diário Oficial.*

*Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a  
organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o  
processo democrático da escolha de delegados para a  
participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato  
Grosso do Sul.*

*Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí  
será realizada nas dependências da Câmara Municipal de  
Vereadores de Itaquiraí.*

*Art. 6º As despesas com a realização da 5ª Conferência  
Municipal da Cidade de Itaquiraí correrão à conta de recursos  
próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios,  
doações ou outras fontes.*

*Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 21 de  
fevereiro de 2013.*

**Ricardo Favaro Neto**  
*Prefeito Municipal*

**Ricardo Favaro Neto**  
*Prefeito Municipal*